



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000079 / 2024 - 26/03/2024

---

**Local/Setor:** 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

---

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição através de Dispensa de Licitação (art. 75 - inciso II da Lei 14.133/2021) de 50 metros de mangueira 1.1/2" 38 mm para limpeza da piscina, 04 (quatro) registros de gaveta de 2.1/2", 02 (dois) adaptadores irrigação 75 x 2.1/2", 04 (quatro) luvas soldáveis 75 mm e 01 (um) tubo soldável marrom 75 mm, objetivando manutenção da piscina da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição de 50 metros de mangueira 1 1/2" 38 mm, 04 (quatro) registros de gaveta em metal de 2.1/2", 02 (dois) adaptadores irrigação 75 x 2.1/2", 04 (quatro) luvas soldáveis 75 mm e 01 (um) tubo soldável marrom 75 mm para manutenção e limpeza da piscina através de dispensa de licitação, posto que conforme orçamentos anexos, o valor estimado da contratação encontra-se dentro das condições previstas no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição 50 metros de mangueira 1 1/2" 38 mm para limpeza de piscina, 04 (quatro) registros de gaveta em metal de 2.1/2", 02 (dois) adaptadores irrigação 75 x 2.1/2", 04 (quatro) luvas soldáveis 75 mm e 01 (um) tubo soldável marrom 75 mm atenderá às necessidades da secretaria, no que diz respeito à conservação e manutenção da piscina da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### MANGUEIRA

50 metros de mangueira 1 1/2" 38 mm para limpeza de piscina

#### REGISTRO DE GAVETA

04 (quatro) registros de gaveta em metal de 2.1/2"

#### ADAPTADOR IRRIGAÇÃO

02 adaptadores 75 X 2.1/2"

#### LUVA SOLDÁVEL

04 luvas soldáveis 75 mm

#### TUBO SOLDÁVEL

01 tubo soldável 75 mm

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000079 / 2024 - 26/03/2024

---

**Local/Setor:** 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

---

da autorização de fornecimento, acondicionados em embalagens originais do fabricante no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina, endereço: Av. Champagnat, s/n, Bairro Marista, CEP 29.702-822, Colatina/ES, no horário das 8 h às 15 h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O processo de aquisição será acompanhado pelo servidor Alex Sandre Gregório - matrícula 012202, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde a abertura até o momento do pagamento.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Após a emissão da autorização de fornecimento, a ser realizada pelo Almoarifado Central, o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega 50 metros de mangueira 38 mm flex plus rosca, 04 (quatro) registros de gaveta de 2.1/2", 02 (dois) adaptadores irrigação 75 x 2.1/2", 04 (quatro) luvas soldáveis 75 mm e 01 (um) tubo soldável marrom 75 mm. No ato da entrega, as mercadorias serão conferidas com a nota fiscal, estando o Almoarifado no direito de não recebê-la caso a entrega não ocorra conforme especificações constantes no termo de referência e autorização de fornecimento. Por se tratar de aquisição de material de consumo, o Almoarifado será responsável por solicitar o pagamento ao setor de Contabilidade e Tesouraria. Neste sentido, para pagamento devem estar anexas ao processo as seguintes documentações:

- Nota Fiscal;
- Laudo da Comissão de Recebimento;
- Entrada/Saída do Almoarifado;
- Nota de Em Liquidação; e
- Certidões Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo como base a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 - inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### 9. HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000079 / 2024 - 26/03/2024

**Local/Setor:** 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

---

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021 <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges/me-n-67-de-8-de-julho-de-2021-330985107#art19§3>>).

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000079 / 2024 - 26/03/2024

---

**Local/Setor:** 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

---

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art155](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art155)>, quais sejam:

10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa eletrônica;

10.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;

10.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa eletrônica.

10.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art5](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art5)>

10.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.2 deste aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000079 / 2024 - 26/03/2024

---

**Local/Setor:** 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

---

conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2 e 10.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.3 e 10.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.9 e 10.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.15 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9)>).

10.16 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)>).

10.17 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157)>).

10.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)>).

10.19 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.20 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158)>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.21 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)>):

10.21.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000079 / 2024 - 26/03/2024

**Local/Setor:** 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

---

10.21.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.21.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.21.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.21.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.22 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm)>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art159)>).

10.23 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)>).

10.24 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)>).

10.25 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art163](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art163)>

10.26 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O preço unitário do metro de mangueira 38 mm para limpeza de piscina, encontrado em pesquisa de orçamento anexado é no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) o metro. Considerando a aquisição de 50 (cinquenta) metros, num custo total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000079 / 2024 - 26/03/2024

---

**Local/Setor:** 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

---

11.2 O preço do registro de gaveta em metal de 2.1/2", encontrado em pesquisa anexada, tem como preço o valor de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte nove reais). Considerando a aquisição de 04 (quatro) registros, o custo total será de R\$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais).

11.3 O preço do adaptador irrigação LF 75 x 2.1/2, encontrado em pesquisa anexada, tem como preço o valor de R\$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos). Considerando a aquisição de 02 (dois) adaptadores, o custo total será de R\$ 115,80 (Cento e quinze reais e oitenta centavos).

11.4 O preço da luva soldável 75 mm, encontrada em pesquisa anexada, tem como preço o valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais). Considerando a aquisição de 04 (quatro) luvas, o custo total será de R\$ 236,00 (Duzentos e trinta e seis reais).

11.5 O preço do tubo soldável marrom 75 mm, encontrado em pesquisa anexada, tem como preço o valor de R\$ 659,00 (Seiscentos e Cinquenta e nove reais). Considerando a aquisição de apenas 01 (hum) tubo, o custo total será de R\$ 659,00 (Seiscentos e cinquenta e nove reais).

11.6 Considerando a aquisição dos 05 (cinco) produtos acima, o valor total será de R\$ 3.876,80 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão às custas da dotação orçamentária da SEMEL, conforme detalhamento abaixo:

Elemento de Despesa: 33903000000

Ficha: 499

Fonte: 150000000001

---

*Assinatura do Secretário*

---

*Assinatura do Gestor do Processo*